

Ata da Sexta reunião do Conselho Municipal de Previdência Social do Município de Maracajuape. Aos 7 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezeto, (2018), nesta cidade, na Sala de reuniões do Instituto de Previdência do Município de Maracajuape - IPMM, realizou-se a Sexta reunião do Conselho Municipal de Previdência Social. Aos 13h30m como haverá sido designado a assumir a presidência a Conselheira Maria Jamete Pinho Titular do Grupo e na oportunidade convidou o Conselheiro Manoel Pontes Janna para Secretariar os trabalhos da presente reunião. Ainda participou desta reunião a Conselheira Reunimunda de Sousa Araújo como representante Titular dos Segurados Inativos. A Sra. Presidente verificando esta situação, reafirmou, deu por aberto os trabalhos da presente reunião, colocando em discussão e votação a Ata da última reunião que foi aprovada por unanimidade. Em seguida a Sra. Presidente informou aos Conselheiros presentes, que a pauta desta reunião seria a discussão e votação do documento a ser elaborado ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, cujo objetivo seria solicitar daquele Órgão Tribunal, uma manifestação quanto ao IPMM, a fim de ser esclarecido o seu equilíbrio financeiro e atuarial. A Sra. Presidente

após ouvir algumas sugestões, ficou aprovado pelos Conselheiros presentes o documento a ser encaminhado ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, com o seguinte teor: O Conselho Municipal de Previdência Social de Maracanaçu (CMPS), por intermédio de seu presidente abaixo assinado, vem, pessoalmente perante V. Exa. expor e requerer o seguinte: O regime de Previdência Social adotado pelo Município de Maracanaçu para os seus servidores ocupantes de cargos efetivos é o chamado regime próprio, o qual foi criado no ano de 1992, através da Lei Municipal nº 117, de 28 de dezembro de 1992. Já o Conselho de Previdência Social foi criado em 1999 por intermédio da Lei Municipal nº 118, de 16 de dezembro de 1999. O atual Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social e sua esposa desta repete penção é a Sra. Maria Jandeteirinho, já que foi eleita para presidir em data de 17 de julho de 2017. O CMPS está enfrentando dificuldades para exercer com plenitude as atribuições que a Lei lhe confere, especialmente pela falta de informações que reputamos imprescindíveis ao conhecimento do Conselho que, apesar de regularmente requeridas, ainda não nos foram prestadas, conforme passamos a elencar: a) através do Ofício nº 004/2018 de 27 de abril de 2018; solicitamos informa-

coês da Comissão de Orientação e Pregação sobre o andamento da reforma da Sede do IPMM, sendo que, até o momento, não recebemos os esclarecimentos desejados; b) O Poder Executivo ainda não indicou os seus representantes para compor a CMA S, apesar de já termos cobrado através do Ofício de nº 002/2018 de 11 de abril de 2018 tal indicação; c) O Poder Executivo Municipal apesar de devidamente imbuído a fazê-lo, ainda não esclareceu se todos os contribuintes, patronal e dos servidores, foram devidamente repassados ao Instituto de Previdência Municipal de Maranguape, solicitação feita através de Ofício de nº 005/2018 de 05 de junho de 2018; d) Não sabemos, diante da fraude na folha de pagamento dos inativos e pensão mista, com lesão ao patrimônio do IPMM, quais foram as providências adotadas pelo Município de Maranguape ou pela própria Autarquia Municipal Previdenciária, visando recompor o patrimônio desfalcado; e) Há notícias de que, no ano de 2013, teria havido gestão temerária de recursos do IPMM, ou seja, aplicação de recursos do IPMM em determinadas instituições financeiras que teria resultado em grande prejuízo para o mesmo para não comprometer os CMA S, esta situação contribuiu por demais obscuras, precisa nos conhecer todas as nuances desta aplicação que teria causado enorme prejuízo aos cofres já combalidos do IPMM; f) O IPMM,

por conta da edição da Lei Municipal nº 2654/2016, sofreu aquele que talvez tenha sido o seu maior prejuízo financeiro, comprometendo inclusive o seu equilíbrio financeiro e atuarial (art. 10, caput, da CF), que, por conta da normativa huerve, trouxe ferênica de vultuosa quantia dos cofres do IPMM direito para o erário do município de Maromacupe, tudo isso finis-se-se, sem nenhuma discussão com este Conselho ou mesmo com o conjunto dos servidores; aí o IPMM, apesar de ter sede própria, há aproximadamente cinco anos está funcionando em imóvel alugado, sendo que a justificativa apresentada para tal era de que a sede própria da Autarquia precisava passar por reforma na sua estrutura, desde 2014 a presidente do CMPS, ora Sra. Natália, cobra esclarecimentos sobre o andamento dessa reforma cuja demora na sua conclusão causa prejuízo ao órgão preveniente que tem que pagar aquele, apesar de ter sede própria. Há virecentos anos atrás, o que é de chamar a atenção para a importância da validade da Autarquia, IPMM, regime próprio, no que diz respeito a sua situação atual e futura, e no que trata da implantação de cargos horária do professor (em novo turno de 100 horas) que foi concedido e dito através das leis Municipais nº 4984/2007; 5073/2011; 2464/2013 e a Lei 2593/2015, que foi unificado os valores salariais, inclusive o número 6ª parte, e abono de gratificação, além a parte do número

mes e com dez anos já podem aposentar. A e, sem com tudo ter sido incluído no cálculo o atuarial, totalmente em desacordo com o artigo 195, parágrafo 5º da Constituição Federal, redundando um grande prejuízo para a Previdência. Acrescentamos mais, que está em desacordo com a Orientação Normativa do M.P. Social Nº 002 de 31/03/2009 em seu artigo 14, parágrafo 1º e 2º (Chamamos esta Orientação Normativa de Bóia dos RPPS). face ao exposto, considerando que não há clareza para este Conselho quanto à forma como o IPMM vem sendo gerido, especialmente no que concerne à aplicação correta de seus recursos, solicitamos do 'Bureau de Contas do Estado de Ceará' a realização de uma proposta auditoria, a fim de que, ao seu final, seja esclarecida a questão sobre o equilíbrio financeiro e atuarial do IPMM. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente encerrou os trabalhos da presente reunião, determinando a próxima para o dia 16 de julho do ano em curso, a partir das 9h30m, no local de costume. Do que para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada pela Sra. Presidente, Sr. Secretário e demais Conselheiros presentes, logo depois de aprovada.

Maria Landete Pinho
Luiz Carlos Farias
Raimunda de Sousa Araújo